



**LEI Nº 923/2022**

**EMENTA:** Reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares e de servidores públicos, cria cargos que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os Conselheiros Tutelares titulares farão jus a uma remuneração mensal total de R\$ 1.865,62 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.243,75 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) de vencimentos básicos e R\$ 621,87 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) de verba de representação.

Parágrafo único: os efeitos financeiros do presente reajuste dar-se-ão a partir de 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** O vencimento base do cargo público de Auxiliar Técnico Contábil, símbolo ATC, instituído pela Lei de nº 369, de 05 de março de 1993 e alterações, passa a vigorar com os valores nominais definidos nos termos da tabela abaixo na presente Lei.

**TABELA - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Auxiliar Técnico Contábil	ATC-B	R\$ 2.200,00

**Art. 3º.** O vencimento base do cargo público de Técnico Contábil, símbolo TEC, instituído pela Lei de nº 369, de 05 de março de 1993 e alterações, passa a vigorar com os valores nominais definidos nos termos da tabela abaixo na presente Lei Complementar.

**TABELA - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Técnico Contábil	TEC-A	R\$ 2.250,00

**Art. 4º.** A estrutura administrativa do Município passa a contar com os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria de Administração e Finanças:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
PREGOEIRO	PREG	2.800,00
GERENTE DE COMPRAS	GERCOM	2.000,00

Parágrafo primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o rol de atribuições dos respectivos cargos.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.



**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-



## GABINETE DO PREFEITO

### ATO DE SANÇÃO Nº 015/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares e de servidores públicos, cria cargos que indica e dá outras providências." Tombada sob nº. 923, de 09 de novembro de 2022- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022

  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
- Prefeito Municipal -